

**PORTARIA Nº 007/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*"Retifica o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Percília Monteiro Barros Santos, e dá outras providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da CF c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PGM nº 579/2021 da Corregedoria Geral do Município de Gurupi/TO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificada **PORTARIA Nº 354/2018, de 05 de Julho de 2.018** a fim de modificar o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sra. **PERCÍLIA MONTEIRO BARROS SANTOS**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 123174, junto à Prefeitura Municipal, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Provento Base (25/25).....     | R\$ 4.119,92        |
| Quinquênio.....                | R\$ 1.277,18        |
| <b>TOTAL DE PROVENTOS.....</b> | <b>R\$ 5.397,10</b> |

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, devendo o valor ser corrigido desde a data da concessão do benefício até a data da entrada em vigor deste ato.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**KÁRITA CARNEIRO PEREIRA**

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/2021